PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.161, DE 27 DE JULHO DE 2.017

"Extingue a Fundação Nova São João e dá outras providências"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 231 / 2017 Data/Hora: 01/08/2017 14:51
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.161/2017 EXTINGUE A FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI BOI... João da Boa Vista, Estado de Sã... FAZ SABER que ... seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica extinta a Fundação Nova São João, criada a partir de autorização prevista na Lei nº 62, de 06 de outubro de 1997, alterada pela Lei 3.355, de 13 de agosto de 2013.

Art. 2º - O Município sucederá a fundação extinta nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio ou contrato, inclusive quanto a eventuais obrigações remanescentes, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

Parágrafo único - O Poder Executivo disporá em decreto sobre a execução dos convênios e contratos em vigor celebrados pela fundação extinta, podendo, inclusive, declarar a sua suspensão ou rescisão.

Art. 3º - Todos os bens da fundação extinta reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos e empregos vagos pertencentes à extinta fundação, cujos vínculos serão rescindidos nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicabilidade das disposições previstas na presente lei, correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 62, de 06 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 3.355, de 13 de agosto de 2013 e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (27.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal